

Regulamento dos Prémios da FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências

No âmbito do n.º 2 do Artigo 4º dos seus Estatutos, “A FCIências.ID pode conceder subsídios, bolsas de estudo, bolsas de investigação e prémios, de forma a promover a atividade científica e o desenvolvimento tecnológico”.

Face à especial relevância para os objectivos da FCIências.ID do seu único associado universitário, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), o Conselho de Administração da FCIências.ID, na sua reunião de 8 de março de 2019, decidiu:

1. Revogar o Regulamento do Prémio Ciências.ID em vigor desde 6 Março de 2017;
2. Instituir anualmente os Prémios da FCIências.ID, orientando-os exclusivamente para o reconhecimento de teses de doutoramento de excelência comprovada de estudantes graduados de 3º Ciclo da FCUL, no ano civil precedente;
3. Manter a atribuição dos Prémios em cerimónia pública no Dia de Aniversário da FCUL;
4. Aprovar o novo Regulamento dos Prémios da FCIências.ID, já válido em 2019, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a atribuição anual dos Prémios da FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências.
2. Os Prémios FCIências.ID revestem natureza pecuniária.

Artigo 2.º

Âmbito

1. São elegíveis para os Prémios FCIências.ID os estudantes graduados num curso de 3º ciclo de estudos da FCUL, que tenham dado o consentimento para o tratamento e divulgação do seu número de aluno e nome, até 15 de janeiro do ano civil subsequente à atribuição do grau de Doutor.
2. Os Prémios FCIências.ID são atribuídos a um máximo de sete recém-doutorados que se tenham distinguido pela excelência do trabalho desenvolvido num dos domínios de investigação da FCUL, a saber:
 - Ciências e Tecnologias da Vida e da Saúde
 - Ciências e Tecnologias Físicas
 - Ciências e Tecnologias Químicas
 - Ciências e Tecnologias da Terra e do Mar
 - Ciências Matemáticas e da Informação
 - Tecnologias da Informação e Comunicação

- História e Filosofia das Ciências

Artigo 3.º

Condições de atribuição dos Prémios

1. Apenas são elegíveis para os Prémios FCiências.ID os estudantes graduados que tenham obtido o grau de Doutor durante o 1º registo da tese, salvaguardadas as situações de suspensão previstas no Regulamento de Estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.
2. A identificação dos doutorados elegíveis ao prémio será solicitada aos Coordenadores das Unidades de I&D da FCUL (ou dos respetivos pólos), reconhecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia como fazendo parte do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e sob representação legal da FCiências.ID.
3. Os doutorados elegíveis para o Prémio FCiências.ID serão identificados pelos Coordenadores das Unidades de I&D da FCUL, após solicitação expressa do Conselho de Administração da FCiências.ID, com identificação expressa do respetivo domínio de investigação.
4. A avaliação das teses de doutoramento elegíveis e a decisão de atribuição, ou não, de um Prémio FCiências.ID será efetuada por Comissões de Avaliação, compostas por um mínimo de três elementos, designadas pela FCiências.ID em articulação com a FCUL, para cada um dos domínios de investigação listados no n.º 2 do Artigo 2º, preferencialmente compostas por elementos externos à FCUL, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º.
5. A FCiências.ID não se obriga à atribuição de um prémio anual em cada domínio de investigação; com efeito, a distribuição dos sete prémios será função do número de candidatos elegíveis no ano civil anterior em cada domínio de investigação, e da verificação do nível de excelência a que se refere o n.º 2 do Artigo 2º.

Artigo 4.º

Definição do valor dos prémios

1. O valor dos Prémios da FCiências.ID é de 750.00 € (setecentos e cinquenta euros) por prémio.
2. O Conselho de Administração da FCiências.ID reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função das condições financeiras.

Artigo 5.º

Procedimentos

1. Em janeiro de cada ano é elaborada pela Direção Académica da FCUL a lista dos doutorados que concluíram o seu doutoramento no ano civil anterior e no decurso do 1º registo da tese. Esta lista é enviada ao Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, pelo Diretor da FCUL, até ao final do mês.
2. O Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID envia aos Coordenadores das Unidades de I&D a lista a que se refere o nº 1, com o pedido de identificação dos candidatos eventualmente merecedores de Prémio, num prazo máximo de dez dias úteis.

3. Depois de recebida a informação dos Coordenadores, e no referido prazo de dez dias úteis, o Conselho de Administração define o número de prémios a atribuir em cada ano, no total global de sete, nomeia as Comissões de Avaliação necessárias e com números de elementos adequados para o número de candidatos elegíveis em cada área.
4. Até ao final do mês de março, as Comissões de Avaliação enviam ao Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a identificação dos premiados.
5. A FCIências.ID envia à Direção da FCUL a lista de premiados, de forma a permitir a atribuição dos prémios na cerimónia pública de comemoração do Aniversário da FCUL, em Abril.

Artigo 6.º

Casos omissos

Cabe ao Conselho de Administração da FCIências.ID analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Disposição transitória

Para a atribuição dos prémios relativos a 2018, a divulgação referida no número 1 do artigo 2º está condicionada à prévia obtenção de consentimento até 8 de março de 2019.